

Lei Municipal nº191 de 15 de junho de 2004.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Município de Água Santa e dá outras providências.

Neuri Dalsolio, Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul,
Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Município de Água Santa, para realização de transporte escolar.

§1º - O objeto do referido convênio visa à realização de Transporte de Estudantes de nosso Município que estudam em Água Santa.

§2º - O transporte descrito no §1º será realizado no trecho compreendido entre a Comunidade de São Marcos em nosso município, até o Município de Água Santa.

§3º – O prazo do convênio que trata o Artigo 1º, terá seu término no final do ano letivo, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 2º- As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Lei de Meios em execução.

Art. 3º- As disposições da presente Lei, ficam inclusas na LDO do presente exercício.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul – RS,
aos 15 de junho de 2004.

Neuri Dalsolio
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se

Nilton Mazaro
Secretário da Administração